



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2013

Aos 11 dias do mês de novembro de 2013 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013**, Processo Administrativo n.º **761/2013**, homologado em **31 de outubro de 2013**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COM LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43				Telefone: 32013057		Email:
Endereço: RUA.AÇU, 341, TIROL, Natal/RN, CEP: 59020-110						
Representante: Cesar Carlos Silveira Mariz - CPF: 022.592.184-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009379 - Aparelho fotopolimerizador de luz alógena, tipo revólver, formato anatômico. Ponteira removível, que permite giro de 360°, e acesso em qualquer quadrante da cavidade oral.Presença de filtro térmico para controlar a temperatura da luz.Programação de uso em pelo menos três diferentes tempos de fotopolimerização. Potência mínima entre 350 e 500 mw/cm² e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm.	Lohcus	Und	2,00	590,00	1.180,00
5	0009382 - Caneta alta rotação autoclavável a até 135c, spray triplo, distribuído simetricamente em direção a ponta da broca projetada para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o super aquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; rotação 420.000rpm; rotores precisamnete balanceados; pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi) sistema push botton); com ranhuras antiderrapantes, extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.	Calu	Und	4,00	250,00	1.000,00

Publicado no DOE n.º 13.074

Dia 12 / 11 / 2013

Fls. 33 + 32

9	0009386 - OCÚLOS DE PROTEÇÃO ANTIENBAÇANTE C/PROTEÇÃO LATERAL	Protcap	Und	20,00	10,00	200,00
10	0009387 - Oculos de proteção ante embaçante c/ proteção lateral para odontologia	Protcap	Und	20,00	10,00	200,00
11	0009388 - Mocho odontológico á gás com regulagem de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodízios, estofamento com cor cinza claro	Gnatus	Und	1,00	385,00	385,00
12	0009389 - Mocho odontológico á gás com regulagem de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodízios, estofamento com cor azul	Gnatus	Und	1,00	390,00	390,00
13	0009390 - Negatoscópio com lupa nas dimensões mínimas de 182mm x 180mmx65mm.	Vh	Und	4,00	150,00	600,00
14	0009391 - Avental plumbífero com colar cervical, tamanho: 100 x 60 cm , equivalência em chumbo de 0,50 pb, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	S.dias	Und	1,00	219,00	219,00
15	0009392 - Avental plumbífero com colar cervical, tamanho 110 x 60 cm equivalência em chumbo de 0,50 pb, para proteção do profissional, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	S.dias	Und	1,00	255,00	255,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1—Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e material de consumo, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços de Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa, conforme anexo I do edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

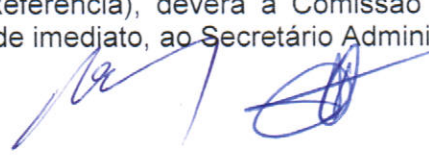
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.



5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

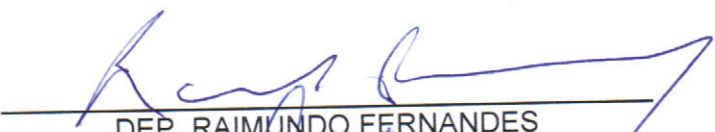
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

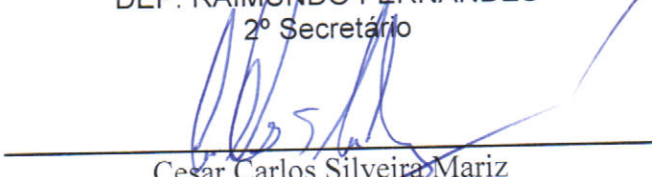
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013** e seus anexos, e a proposta da empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. RAIMUNDO FERNANDES
2º Secretário



Cesar Carlos Silveira Mariz
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA